



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lourenço Zaccaro, nº 1310, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS, CEP 92.480-000, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, tombada sob o Nº **01/2023** tipo **menor preço por lote**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, EM JORNAIS IMPRESSOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL**. A presente licitação foi autorizada pelo processo administrativo nº 34/2023, encaminhado pelo Setor de Compras. Rege a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/2000, no Decreto nº 3.693/2000, na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

O presente Edital e seus anexos, bem como os demais atos pertinentes a este certame (Atas, Notas de Esclarecimento, Resposta a recursos, etc.), poderão ser encaminhados pelos interessados ao Pregoeiro, na Rua Lourenço Zaccaro, nº 1310, Bairro Centro, em Nova Santa Rita/RS ou no site: www.cmnovasantarita.rs.gov.br

CRONOGRAMA		
Fase	Atividade	Data
01	Publicação.	26/05/2023
02	Sessão pública presencial, na Rua Lourenço Zaccaro, nº1310, bairro Centro, térreo, em Nova Santa Rita/RS com início às 9h (Credenciamento, entrega dos envelopes 1 e 2 e etapa de lances)	07/06/2023

Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhadas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do e-mail: compras@cmnovasantarita.rs.gov.br ou preferencialmente protocoladas na Secretarial Geral da Câmara.

1. DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, EM JORNAIS IMPRESSOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL**, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.
- 1.2 Entende-se por Jornal Local, de circulação semanal, aquele que tenha ampla circulação no território do Município.
- 1.3 Entende-se por Jornal Regional, de circulação diária, jornal com circulação mínima de de 4.000 exemplares, de segunda a sábado, online e impressa, na Região de Nova Santa Rita e Canoas.
- 1.4 O envio das matérias à CONTRATADA será realizado, via e-mail, até as 17h00 min (ou até o horário de fechamento da edição do jornal) e deverão ser publicados no próximo dia útil. Após o envio da matéria, a pessoa responsável deverá encaminhar a confirmação do recebimento do conteúdo, o arquivo contendo a matéria e a data em que esta será publicada, para o servidor solicitante.
- 1.5 O texto deverá ser publicado exatamente com o conteúdo enviado pela Câmara, e se necessário formatado pelo licitante, em letra/fonte, para adequar a página do jornal, desde que seja legível.
- 1.6 Centímetro/Coluna: Unidade para cálculo dos espaços comercializados em jornais, que corresponde à altura de 01 (um) centímetro e a largura de mais ou menos 4,5 (quatro vírgula cinco) centímetros.



- 1.7 A entrega provisória do objeto licitado será feita no dia da publicação, através do fornecimento da página do jornal, enviada por e-mail, em formato PDF, para que o fiscal do contrato designado faça a conferência de acordo com o texto e condições deste edital. A entrega definitiva será efetivada mediante o fornecimento da página original com a publicação e a respectiva nota fiscal.
- 1.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O material publicado com incorreções de responsabilidade da Contratada deverá ser republicado às expensas da mesma, no dia útil posterior a data da comunicação da incorreção.
- 1.9 Os pagamentos serão efetuados após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no setor de protocolo da secretaria geral da Câmara, anexadas as Certidões Negativas de Débitos do FGTS e Certidão Conjunta de Dívida Ativa da União e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- 1.10 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem serviço objeto do Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste edital.
- 2.2 Não será permitido consórcio para participação no certame.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

- 3.1 Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, rubricados, digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência e as páginas numeradas.
 - 3.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo oficial de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por funcionário da administração municipal.
 - 3.1.2. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto, quando da autenticação descrita acima, os quais devem ser dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.
- 3.2 Não serão aceitos documentos e propostas:
 - 3.2.1 Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.
 - 3.2.2 Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital.
 - 3.2.3 Apresentados fora da data e horário limite.
- 3.3 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão de abertura.
- 3.4 No sobrescrito de cada envelope a Licitante mencionará:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA – RS
SECRETARIA GERAL – SETOR DE PROTOCOLO
Rua Lourenço Zaccaro, nº 1310, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS CEP 92.480-000
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

Envelope n.º I – PROPOSTA COMERCIAL

A/C – Pregoeiro

Razão Social da empresa proponente

(endereço, telefone, e-mail)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA - RS
SECRETARIA GERAL – SETOR DE PROTOCOLOS
Rua Lourenço Zaccaro, nº 1310, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS CEP 92.480-000
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

Envelope n.º II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A/C – Pregoeiro

Razão Social da empresa proponente

(endereço, telefone, e-mail)

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 As Licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar deste Pregão, venha a responder pela empresa ou por sua representada, devendo, ainda, previamente à entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração, público ou particular e, neste caso, com firma reconhecida, contendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em representação da Licitante.
- 4.2.1 O representante, sócio-gerente ou diretor da empresa Licitante, deverá apresentar documento estatuto, ata de eleição, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, mediante cópia autenticada, inclusive para a comprovação da outorga dos poderes na supracitada procuração.
- 4.2.2 Os documentos do item 4.2 deverão ser apresentados fora e separadamente dos envelopes, acompanhados dos documentos de identidade dos credenciados. A apresentação do estatuto, ata de eleição, contrato social ou procuração, para fins de credenciamento, não supre a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação.
- 4.2.3 As Licitantes poderão utilizar o modelo de procuração constante neste Edital e, caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.



4.2.4 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da LC 147/2014, as licitantes deverão apresentar declaração, assinada pelo seu contador (identificado com nome e n° do registro no CRC), de que atendem os requisitos legais, para que possam fazer jus aos benefícios previstos nestas leis.

4.2.5 **MODELO DE PROCURAÇÃO:**

(Empresa) com sede (endereço) (CNPJ/MF), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (fulano), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial, n.º 01/2023**, junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, EM JORNAIS IMPRESSOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

(Data)

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

5. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE I:**

As Propostas Comerciais deverão ser elaboradas conforme o modelo **Anexo III – Modelo de Proposta e Declarações**, devendo os preços apresentados refletir os de mercado do momento, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.1 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 5.2 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional, datilografados ou digitados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas de forma clara e sem rasuras.
 - 5.2.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 5.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 5.4 O preço apresentado na proposta deve necessariamente incluir todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte e outros necessários à completa realização do objeto contratado.

6. **DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II:**



- 6.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:
- 6.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- 6.1.2 Declaração de **idoneidade** assinada pelo representante legal da licitante de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.
- 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.3 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/m.f.);
- 6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3 REGULARIDADE FISCAL:**
- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 6.3.2 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 6.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 6.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 6.3.5 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**
- 6.4.1 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 6.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- 6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 6.6.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha



prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

- 6.6.2 Para **Jornal Local**, com circulação semanal, a licitante deverá comprovar a circulação no Município de Nova Santa Rita, nas dez semanas anteriores a publicação do edital de licitação. A comprovação poderá ser realizada por meio da entrega das edições impressas do Jornal.
- 6.6.3 Para **Jornal Regional**, de circulação diária, a licitante deverá comprovar venda avulsa em pelo menos 10 bancas ou estabelecimentos comerciais nos Municípios de Nova Santa Rita e Canoas/RS, além de circulação mínima de 4.000 edições entre essas cidades.
- 6.6.4 Relatório contendo dados sobre a tiragem média mensal do jornal. Relação das cidades e regiões de abrangência do jornal.

7. RECEBIMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 7.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das Licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 7.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas e lances verbais, bem como para a prática de todos os demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.
- 7.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas Licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

Serão abertos os Envelopes referentes às Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica dos respectivos documentos.

- 7.5 O(s) invólucro(s) do envelope nº. II, Documentos de Habilitação será(ao) devolvido(s) intacto(s) à(as) licitantes do presente Pregão, cujos documentos de habilitação não forem abertos pelo Pregoeiro.

7.5.1 O(s) referido(s) envelope(s) ficarão à disposição das licitantes para retirada, por 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato com a licitante vencedora, na **SECRETARIA GERAL da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita**. Após o prazo acima referido, o responsável pelo setor de Compras reserva-se o direito de decidir a destinação que dará ao(s) envelope(s) caso estes não sejam retirados.

8. JULGAMENTO:

- 8.1 As propostas serão analisadas levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos, tendo como referência os valores máximos aceitáveis estabelecidos no anexo I.
- 8.2 No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.
- 8.3 O pregoeiro fará a classificação da proposta de **Menor Preço por Lote** e também



- daquelas que, em valores sucessivos, tenham se apresentado superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
- 8.4 Quando não forem apresentadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) - neste número incluída a de menor preço - para que as respectivas Licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (conforme Art. 4º, inc. VIII e IX, Lei 10.520/2002).
 - 8.5 Após definida a classificação das propostas, conforme estabelecido nos itens 8.3 e 8.4, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 8.6 O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes classificadas e de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da Licitante que tenha ofertado a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação da vencedora.
 - 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocadas pelo Pregoeiro, implicará a exclusão das Licitantes da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela(s) mesma(s), para efeito de ordenação das propostas.
 - 8.8 Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total e o valor estimado para a contratação.
 - 8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.
 - 8.10 No caso de empate de propostas será procedido sorteio, conforme artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a sua constatação.
 - 8.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas a proposta exclusivamente pelo critério de **Menor Preço por Lote**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a conclusão da análise desta aceitabilidade na própria sessão de Pregão, esta será interrompida e retomada em data e horário que for definido pelo Pregoeiro.
 - 8.12 Para o Critério Julgamento também será observado o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da LC 147/2014**, o qual garante a preferência de contratação para às Micro e Pequenas Empresas, observando o empate de 5% (cinco por cento).
 - 8.13 A não regularização da documentação implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 14 da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proposta de menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão.
 - 8.15 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, cabendo ao Pregoeiro nesse caso examinar as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e adjudicada.



- 8.16 Em se verificando as situações previstas nos itens 8.8, 8.11 e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.17 Das sessões do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das Licitantes presentes.

9. RECURSOS:

- 9.1 Declarada a Licitante vencedora, as demais licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, **com registro em ata da síntese de seus motivos**, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 03 (três) dias. O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à autoridade competente (Presidente da Câmara), devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, e protocolada tempestivamente na **Secretaria Geral – setor de protocolos**, Rua Lourenço Zaccaro, nº 1310, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS, não sendo admitidos recursos interpostos via fax ou outro meio de transmissão eletrônica. Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº. 3.555, de 08/08/00.
- 9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes quanto à apresentação de recurso, importará a decadência do direito de recorrer e a consequente adjudicação do objeto do Pregão à Licitante vencedora.
- 9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no item 3.5, deste Edital.
- 9.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, conforme preconiza a Lei Federal 8.666/93, art. 41, § 1º., sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.

10. DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 11.1 A CÂMARA DE VEREADORES convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar o Contrato, cuja minuta em anexo integra este Edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Na data de assinatura, a Licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.
- 11.4. A contratação da empresa licitante vencedora, além do preenchimento de todos os requisitos do edital, ficará condicionada ao preenchimento dos requisitos constantes no item acima.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 O atraso na entrega dos produtos, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;
- 12.1.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CÂMARA DE VEREADORES**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:
- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;
- 12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2.5 As sanções previstas nas alíneas '12.2.1', '12.2.3' e '12.2.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '12.2.2'.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exime a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à **CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro;
- 13.2 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 13.3 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;
- 13.4 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



- 13.5 O Pregão poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 3.555/00, observada a previsão do art. 49, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.
- 13.6 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
14. **ANEXOS:**
Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:
- 14.1 Anexo I – Descrição dos objetos e Preço Médio;
- 14.2 Anexo II – Minuta do Contrato
- 14.3 Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e Declarações;
- 14.4 Anexo IV – Termo de Referência.

Nova Santa Rita, 23 de maio de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Presidente

VANDRÊ DE MOURA PADILHA
Procurador



ANEXO I

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES MÉDIOS DOS ITENS; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, EM JORNAIS IMPRESSOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL

PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

Temos por referência como os valores máximos aceitáveis os estabelecidos nestas tabelas, divididas por Lote 1 e Lote 2:

Lote 1	Item	Página interna	Unid.	Qty.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Jornal Local, com circulação semanal	1	Veiculação de Publicidade Institucional	cm/col.	600	R\$22,49	R\$13.494,00
	2	Veiculação de Publicidade Legal	cm/col.	600	R\$20,84	R\$12.504,00
Total do Lote: R\$25.998,00						

Lote 2	Item	Página interna	Unid.	Qty.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Jornal Regional, com circulação diária	1	Veiculação de Publicidade Institucional	cm/col.	600	R\$ 82,16	R\$49.296,00
	2	Veiculação de Publicidade Legal	cm/col.	600	R\$ 49,33	R\$29.598,00
Total do Lote: R\$78.894,00						



ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX, com sede administrativa na Rua XXXXXXXX, n.º XXX, Centro, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede comercial na Rua....., neste ato representada por seu sócio-gerente,, residente em....., na Rua....., inscrito no CPF/MF sob n.º, doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º xxxxx, que autorizou a Licitação modalidade Pregão, sob a forma presencial tombada sob o n.º 01/2023, na qual a Contratada foi declarada vencedora, com seus fundamentos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, regendo-se pelo citado diploma legal, termos da proposta, normas constantes do edital que deu origem ao presente instrumento e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, EM JORNAIS IMPRESSOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL**, conforme descrito abaixo:

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Entende-se por Jornal Local, de circulação semanal, aquele que tenha ampla circulação no território do Município.
- 2.2 Entende-se por Jornal Regional, de circulação diária, jornal com circulação mínima de de 4.000 exemplares, de segunda a sábado, online e impressa, na Região de Nova Santa Rita e Canoas.
- 2.3 O envio das matérias à CONTRATADA será realizado, via e-mail, até as 17h00min (ou até o horário de fechamento da edição do jornal) e deverão ser publicados no próximo dia útil. Após o envio da matéria, a pessoa responsável deverá encaminhar a confirmação do recebimento do conteúdo, o arquivo contendo a matéria e a data em que esta será publicada, para o servidor solicitante.
- 2.4 O texto deverá ser publicado exatamente com o conteúdo enviado pela Administração, e se necessário formatado pelo licitante, em letra/fonte, para adequar a página do jornal, desde que seja legível.
- 2.5 Centímetro/Coluna: Unidade para cálculo dos espaços comercializados em jornais, que corresponde à altura de 01 (um) centímetro e a largura de mais ou menos 4,5 (quatro vírgula cinco) centímetros.
- 2.6 A entrega provisória do objeto licitado será feita no dia da publicação, através do fornecimento da página do jornal, enviada por e-mail, em formato PDF, para que o fiscal do contrato designado faça a conferência de acordo com o texto e condições deste edital. A entrega definitiva será efetivada mediante o fornecimento da página original com a publicação e a respectiva nota fiscal.
- 2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O material publicado com incorreções de responsabilidade da Contratada deverá ser republicado às expensas da mesma, no dia útil posterior a data da comunicação da incorreção.
- 2.8 Os pagamentos serão efetuados após a entrada da Nota Fiscal/Fatura (Protocolo 42/2009 do ICMS) correspondente na Secretaria Geral da Câmara de Vereadores, acompanhada de termo de recebimento assinado pelo fiscal do contrato, afirmando que os produtos foram conferidos e entregues de acordo com o empenho, anexadas as Certidões Negativas de Débitos do FGTS e Certidão Conjunta de Dívida Ativa da União e Tributos Federais.



Cláusula Terceira – DO PREÇO

- 3.1 Os preços ajustados para o fornecimento do objeto do presente contrato são os seguintes, entendidos como justos e suficientes para a sua execução, estando incluídas todas as despesas de transportes, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas:
- 3.2 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 meses, por pedido expresso da contratada, utilizando-se como base o IPCA acumulado no período.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a entrega das Notas Fiscais com as descrições dos serviços, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos da União e Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos do FGTS, ao gestor do contrato.
- 4.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
33903900000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$134.493,26

Cláusula Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.1 Dos Direitos: Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 6.2 Das Obrigações:
- 6.2.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 6.2.1.1 efetuar os pagamentos na forma do ajustado;
- 6.2.1.2 dar à Contratada as informações necessárias à regular execução do contrato.
- 6.2.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 6.2.2.1. Prestar os serviços/fornecer os produtos de acordo com as especificações do presente contrato;
- 6.2.2.2. Observar todas as disposições relativas à prestação dos serviços/objeto do presente contrato, constantes deste instrumento e edital de licitação que lhe deu origem;
- 6.2.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.2.2.4 A contratada se obriga, ainda a manter, durante toda a execução do contrato as condições exigidas para habilitação e contratação, expressos no Edital e na Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

- 7.1. A recusa injustificada das empresas licitantes vencedoras em assinar o contrato ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e posteriores.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 7.2.1 – MULTA
- 7.2.1.1 – Por atraso da prestação de serviços superior a 02 (dois) dias, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da Nota de Empenho até o efetivo cumprimento da obrigação.
- 7.2.1.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- 7.2.1.3 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei;
- 7.2.1.4 – As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



7.3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 7.2.1.2 e 7.2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme segue:

7.3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

7.3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;

7.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do contrato.

Cláusula Oitava – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo das partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, caso se dê por dolo ou culpa da Contratada.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratante não responderá perante terceiros por danos provocados por dolo ou culpa da Contratada.

10.2 Elegem o Foro da Comarca de Canoas/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Nova Santa Rita, aos

Presidente
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA, COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

À Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita;

Ref.: Pregão Presencial nº. 01/2023

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
Responsável pela assinatura da Ata	

LOTE N. _____

	Item	Página interna	Unid.	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
Jornal...	1	Veiculação de Publicidade Institucional	cm/col.	600		
	2	Veiculação de Publicidade Legal	cm/col.	600		
Total do Lote:						

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos à Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o **pleno conhecimento** das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser contratado.
 - 1.6 Que o preço ofertado por lote é fixo e irrevogável, perfazendo o total de R\$. (.....), conforme planilha.
2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:
 - 2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita.
 - 2.2 Que o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e Contratos que dela advir será o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, com o seguinte endereço _____
_____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, EM JORNAIS IMPRESSOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL, de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Nova Santa Rita submete-se ao princípio constitucional da publicidade, resultante do princípio democrático, o qual determina que sejam publicados seus atos institucionais e administrativos. Justifica-se a Contratação de Empresa Jornalística para publicidade impressa dos atos Legais e ciência dos acontecimentos do Município de Nova Santa Rita.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 1	Item	Página interna	Unid.	Qty.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Jornal local, com circulação semanal	1	Veiculação de Publicidade Institucional	cm/col.	600	R\$22,49	R\$13.494,00
	2	Veiculação de Publicidade Legal	cm/col.	600	R\$20,84	R\$12.504,00
Total do Lote: R\$25.998,00						

Lote 2	Item	Página interna	Unid.	Qty.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Jornal Regional, com circulação diária	1	Veiculação de Publicidade Institucional	cm/col.	600	R\$ 82,16	R\$49.296,00
	2	Veiculação de Publicidade Legal	cm/col.	600	R\$ 49,33	R\$29.598,00
Total do Lote: R\$78.894,00						

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

2. ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Entende-se por Jornal Local, de circulação semanal, aquele que tenha ampla circulação no território do Município.

Entende-se por Jornal Regional, de circulação diária, jornal com CIRCULAÇÃO mínima de 4.000 exemplares de segunda a sábado, online e impressa, na Região de Nova Santa Rita e Canoas.

A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara de Vereadores, após a homologação e assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho.

O envio das matérias a contratada será realizado, via e-mail, até as 17h (ou até o horário de fechamento da edição do jornal) e deverão ser publicados no próximo dia útil.

Após o envio da matéria, a pessoa responsável deverá encaminhar a confirmação do recebimento do conteúdo, o arquivo contendo a matéria e a data em que esta será publicada, para o



servidor solicitante.

O texto deverá ser publicado exatamente com o conteúdo enviado pela Câmara, e se necessário formatado pelo licitante, em letra/fonte, para adequar a página do jornal, desde que seja legível.

Centímetro/Coluna: Unidade para cálculo dos espaços comercializados em jornais, que corresponde à altura de 01 (um) centímetro e a largura de mais ou menos 4,5 (quatro vírgula cinco) centímetros.

A entrega provisória do objeto licitado será feita no dia da publicação, através do fornecimento da página do jornal, enviada por e-mail, em formato PDF, para que o fiscal do contrato designado faça a conferência de acordo com o texto e condições deste edital. A entrega definitiva será efetivada mediante o fornecimento da página original com a publicação e a respectiva nota fiscal. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O material publicado com incorreções de responsabilidade da Contratada deverá ser republicado às expensas da mesma, no dia útil posterior a data da comunicação da incorreção.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

Para Jornal Local, com circulação semanal, a licitante deverá comprovar a circulação no Município de Nova Santa Rita nas dez semanas anteriores a publicação do edital de licitação. A comprovação poderá ser realizada por meio da entrega das edições impressas do Jornal.

Para Jornal Regional de circulação diária, a licitante deverá comprovar a circulação em pelo menos 10 bancas ou estabelecimentos comerciais nos Municípios de Nova Santa Rita e Canoas/RS, além de circulação mínima de 4.000 edições entre essas cidades.

Relatório contendo dados sobre a tiragem média mensal do jornal. Relação das cidades e regiões de abrangência do jornal.

4. FISCAL DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designado através de Portaria.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, pela Câmara de Vereadores, para liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa fornecedora dos produtos, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento, devendo ser o mesmo contado a partir da correção por parte da empresa contratada. Somente será pago os serviços devidamente executados.

6. DOTAÇÃO

33903900000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Nova Santa Rita, 23 de maio de 2023.